

devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2024. Eu, Sildene Lima Barros, Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Liduína Maria de Sousa Martins), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Haley de Carvalho Filho), Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Edital Nº 071/2024 e 072/2024  
Fortaleza, 30 de julho de 2024

EDITAIS NºS 071 e 072/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencadas, mediante REMOÇÃO E PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 071/2024. 75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação especificada na Resolução nº 078/2021).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Promotora de Justiça, Dra. Glaucia de Deus Ribeiro, a partir do dia 18/06/2024, conforme Ato nº 551/2024/SEGE, datada de 24 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução nº 219/2024)

2) EDITAL Nº 072/2024. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (área de atuação especificada na Resolução nº 090/2022).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aplicação da disponibilidade compulsória de membro, com fundamento nos arts. 158 e 172 da Lei Complementar nº 72/2008, conforme Portaria nº 4274/2024-SEGE, datada de 26 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução nº 219/2024)

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Final) e PROMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2024. Eu, (Sildene Lima Barros) Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Liduína Maria de Sousa Martins), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Haley de Carvalho Filho), Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Resolução/Csmp Nº 218 /2024  
Fortaleza, 30 de julho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 218/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Procuradorias de Justiça abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 214/2024, publicada no DOEMPCE nº 1768 no dia 28/05/2024.

PROCURADORIA CLASSIFICADA: 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Procurador de Justiça, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires, a

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretária-Geral:**  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina



partir do dia 12/07/2024, conforme Ato nº 552/2024/SEGE, datada de 24 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

PROCURADORIA CLASSIFICADA: 3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de exoneração a pedido do Senhor Procurador de Justiça Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a partir de 26 de julho de 2024, conforme Ato nº 553/2024-SEGE.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução/Csmp Nº 219 /2024

Fortaleza, 30 de julho de 2024

RESOLUÇÃO N.º 219/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 217/2024, publicada no DOEMPCE nº 1808, de 23 de julho de 2024.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação especificada na Resolução nº 078/2021).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Promotora de Justiça, Dra. Glaucia de Deus Ribeiro, a partir do

dia 18/06/2024, conforme Ato nº 551/2024/SEGE, datada de 24 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (área de atuação especificada na Resolução nº 090/2022).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aplicação da disponibilidade compulsória de membro, com fundamento nos arts. 158 e 172 da Lei Complementar nº 72/2008, conforme Portaria nº 4274/2024-SEGE, datada de 26 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Súmula Nº 034/2024

Fortaleza, 30 de julho de 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, c/c os arts. 12, inciso XXXI, e 80, §3º, de seu Regimento Interno, conforme deliberado do PGA nº 09.2024.00013475-5 por ocasião de sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, aprovou a Súmula nº 034/2024, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 034/2024

“NOS TERMOS DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO ART. 30, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, SOMENTE É CABÍVEL RECURSO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE TRATE DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. NOS DEMAIS CASOS, HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PODERÁ O CONSELHEIRO-RELATOR NEGAR-LHE SEGUIMENTO, POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, III, PARTE FINAL, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.”

Registre-se. Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Vice Procurador-Geral de Justiça

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretária-Geral:

Juliana Cronemberger de Negreiros

Moura

Ouidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina

